



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI DE CRIAÇÃO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEI COMPLEMENTAR N.º 052/ 2014

Dispõe sobre a criação da Taxa de Vigilância Sanitária, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Buenópolis.

Art. 2º - O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Buenópolis.

Art. 3º - A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pelo Fisco Municipal, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 5º - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Município de Buenópolis.

Art. 6º - As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

- I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
- II – sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
- III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;
- IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
- V – produtos tóxicos e radioativos;
- VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e
- VII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 7º - A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com a tabela constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei Complementar.

§ 1º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar no que couber.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buenópolis/MG, 10 de dezembro de 2014.


JOSE ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TABELA DE TIPOS DE ESTABELECIMENTOS POR GRUPO COM BASE NOS GRUPO 1, 2 E 3 ABAIXO EXPOSTOS:

Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 1	
TIPO DE ESTABELECIMENTO	T A X A Valor em Unidade Fiscal do Município de Buenópolis (UFM)
Academia de ginástica	35 (trinta e cinco)
Açougue	
Albergue	
Ambulatório (restrito a consulta)	
Ambulância de suporte básico (serviço de remoção destinado a transporte Inter hospitalar e pré-hospitalar)	
Ambulância de transporte (serviço de remoção destinado ao transporte de paciente em decúbito horizontal, sem risco de morte, para remoção simples e de caráter eletivo)	
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Armazenadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)	
Armazenadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)	
Armazenadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	
Armazenadora de saneantes e insumos de saneantes (sem fracionamento)	
Bar	
Bufê (Menos de 750 refeições diárias)	
Camping	
Cantina (Menos de 750 refeições diárias)	
Casa de apoio	
Cemitério	
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	
Centro de convivência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Clínica de estética que não realiza procedimento sob responsabilidade médica	
Clube recreativo e esportivo	
Comércio de artigos funerários	
Comércio varejista de alimentos	
Comércio varejista de produtos de higiene, perfumes e cosméticos	
Comércio varejista de saneantes	
Comércio varejista de produtos para saúde	
Comunidade terapêutica	
Consultório médico	
Consultório odontológico (sem fracionamento)	
Consultório dos demais profissionais de saúde	
Cozinha industrial (Menos de 750 refeições diárias)	
Creche	
Distribuidora de alimentos (sem manipulação de produto)	
Distribuidora de medicamentos (sem fracionamento de medicamentos e drogas e/ou sem medicamentos/drogas sujeitos a controle especial)	
Distribuidora de produtos para saúde (sem fracionamento)	
Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)	
Distribuidora de saneantes e domissanitários (sem fracionamento)	
Distribuidora de embalagens de alimentos	
Drogaria	
Estabelecimento de ensino	
Estabelecimento prestador de serviços de atividades funerárias e congêneres	
Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)	
Exportadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	
Exportadora de saneantes e domissanitários e insumos de saneantes (sem fracionamento)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Hipermercado	
Hotel (Hotel Fazenda, Pousada, SPA)	
Indústria de alimentos (agricultura familiar ou produtor rural)	
Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)	
Importadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)	
Importadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	
Importadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (sem fracionamento)	
Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI	
Lanchonete	
Unidades de processamento de roupas de serviços de saúde autônomas	
Lavanderia não hospitalar	
Local com fins de lazer (com comercialização de alimentos)	
Mercado	
Motel	
Orfanato	
Ótica	
Padaria	
Pensão	
Peixaria	
Posto de coleta de amostras clínicas	
Posto de medicamentos	
Restaurante (Menos de 750 refeições diárias)	
Salão de beleza	
Sauna e banho	
Serviço ambulante de alimentação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Serviço ambulatorial de atenção primária (Posto de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Policlínica e similares)	
Serviço de atenção domiciliar / Home Care que realiza procedimentos da atenção primária	
Serviço de controle de pragas	
Serviço de laboratório óptico	
Serviço de limpeza (para estabelecimento de saúde)	
Serviço de piercing, tatuagem e acupuntura	
Serviço de prótese dentária	
Serviço de terapia alternativa, exceto acupuntura	
Serviço de vacinação e imunização humana	
Serviço médico-veterinário	
Supermercado	
Tabacaria (com comercialização de alimentos, cosméticos, saneantes ou produtos para saúde)	
Terminal aeroviário, ferroviário e rodoviário	
Tinturaria (prestadora de serviço para estabelecimentos de saúde)	
Transportadora de alimentos (exceto de origem animal)	
Transportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)	
Transportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)	
Transportadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	
Transportadora de saneantes e domissanitários (sem fracionamento)	
Unidades prisionais	
Outros estabelecimento de interesse da saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 2	
TIPO DE ESTABELECIMENTO	T A X A Valor em Unidade Fiscal do Município de Buenópolis (UFM)
Armazenadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento)	70 (setenta)
Armazenadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (com fracionamento)	
Armazenadora de produtos para saúde (com fracionamento)	
Armazenadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (com fracionamento)	
Banco de leite humano	
Bufê (mais de 750 refeições diárias)	
Cantina (mais de 750 refeições diárias)	
Clínica com recursos para procedimentos invasivos e/ou agressivos que requerem internação/observação por um período de até 12 horas, sem pernoite	
Clínica de estética que realiza procedimentos sob responsabilidade médica	
Consultório profissional de saúde (que realize acupuntura ou procedimentos invasivos e/ou agressivos)	
Cozinha industrial (mais de 750 refeições diárias)	
Distribuidora de alimentos (comercialização, fracionamento ou acondicionamento de alimentos)	
Distribuidora de cosméticos, insumos de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (com atividade de fracionamento)	
Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com medicamentos e insumos sujeitos a controle especial)	
Distribuidora de produtos para Saúde (com atividade de fracionamento)	
Distribuidora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (com atividade de fracionamento e acondicionamento associada)	
Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento)	
Exportadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (com fracionamento)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Exportadora de produtos para saúde (com fracionamento)	
Exportadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (com fracionamento)	
Indústria de alimentos	
Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento)	
Importadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (com fracionamento)	
Importadora de produtos para saúde (com fracionamento)	
Importadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (com fracionamento)	
Instituto médico legal	
Laboratórios de anatomia patológica e citológica	
Laboratórios de análises clínicas	
Laboratórios de controle de qualidade	
Podólogo	
Restaurante (mais de 750 refeições diárias)	
Serviços de diagnóstico por imagem e gráficos (exceto os mencionados no grupo 3)	
Serviços de endoscopia gastrointestinal	
Serviço de verificação de óbito	
Transportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (com fracionamento)	
Transportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento)	
Transportadora de produtos para saúde (com fracionamento)	
Transportadora de saneantes e domissanitários (com fracionamento)	
UTI móvel (serviço de remoção ambulância de resgate e de suporte avançado)	
Outros estabelecimentos da saúde ou de interesse da saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 3	
TIPO DE ESTABELECIMENTO	T A X A Valor em Unidade Fiscal do Município de Buenópolis (UFM)
Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento de medicamentos e insumos sujeitos a controle especial)	140 (cento e quarenta)
Farmácia	
Hospital e Hospital Dia que requerem a permanência do paciente por um período até 24 horas	
Indústria de embalagens de alimentos (fabricação de embalagens de vidro)	
Indústria de embalagens de alimentos (fabricação de embalagens metálicas)	
Indústria de embalagens de alimentos (fabricação de produtos cerâmicos refratários)	
Indústria de embalagens de alimentos (fabricação de embalagens de material plástico)	
Indústria farmoquímica	
Indústria de medicamentos	
Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	
Indústria de produtos para saúde	
Indústria de saneantes e domissanitários	
Laboratório de ensaios clínicos	
Laboratório de histocompatibilidade e genética	
Serviços atenção domiciliar/ Home Care com atividades de atenção secundária e/ ou terciária	
Serviço de atendimento de urgência e emergência	
Serviços de atividade de reprodução humana assistida	
Serviços de bancos de células, tecidos e órgãos	
Serviços de diálise e nefrologia	
Serviços de hemodinâmica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Serviços de hemoterapia	
Serviços de litotripsia	
Serviços de medicina nuclear	
Serviços de nutrição Enteral	
Serviços de oxigenoterapia hiperbárica	
Serviços de quimioterapia	
Serviços de radioterapia	
Serviços de reprocessamento e esterilização de materiais médico-hospitalar	
Outros estabelecimentos da saúde ou de interesse da saúde	